

C O P I A

Lei nº 221

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Peça Sabe - que a Câmara Municipal de Pompeia decretou e ele promulgou o seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.º 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma motoniveladora, inclusive despesas com juros, transporte e outros, independentemente de concorrência pública.

Artigo 2º - Fica anulado, totalmente, o crédito especial, criado pela Lei nº 195, de 18 de Março de 1.952, prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 1.953, pela Lei nº 190, de 17 de Dezembro de 1.952.

Artigo 3º - O valor do presente crédito, não obstante com os recursos provenientes:

- a) - da emulação de que trata o artigo anterior. Cr.º 500.000,00
- b) - do saldo financeiro, transferido para este encoradio. Cr.º 250.000,00

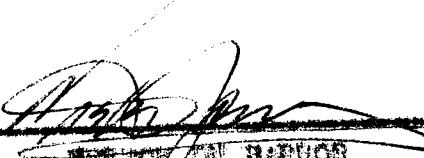
Artigo 4º - A fim de efetuar o pagamento imediato da aquisição de que trata o artigo 1º, fica, a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo bancário, ou de particulares, até a importância de Cr.º 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 5º - O Prefeito Municipal de Pompeia, fica autorizado a dar como garantia do empréstimo de que trata o artigo 1º, a Motoniveladora, objeto desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Pompeia, em 4 de Julho de 1.953.

Constantino Marcondes de Souza
CONSTANTINO MARCONDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nessa Secretaria, em 4 de Julho 1.953.



SECRETARIA
ESTADO DE SANTOS
DOCUMENTO